



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

5845

Presidente da Mesa Diretora: Sebastião Wellington Pimenta de Figueiredo

Espécie: Emenda

Categoria: Lei Orgânica do Município

Autoria: José Hélio Guimarães de Carvalho

Data: 25/10/2001

Descrição Sumária: EMENDA Nº 27, de 20/11/2001. Altera o parágrafo 2º do artigo 27 da Lei Orgânica Municipal (Dispõe sobre a eleição da Mesa Diretora).

Controle Interno – Caixa: 02 **Posição:** 28 **Número de folhas:** 05

Espécie: PE
Categoria: LOM
Cr. das
Ordem: 28
nº fls: 03

EMENDA N° 27/2001



20.11.2001

Câmara Municipal de Montes Claros

EMENDA A LEI ORGÂNICA N° 2.001

AUTOR:

VEREADOR - JOSÉ HÉLIO GUIMARÃES

ASSUNTO:

Altera o parágrafo 2º do artigo 27 da Lei Orgânica

Municipal.

MOVIMENTO

1 - Entrada em 25/10/2.001

2 - Comissão de Legislação e Justiça

3 - APROVADO EM 1º EM 06.11.2001

4 - APROVADO EM 2º EM 20.11.2001

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -

CAIXA



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 27, de 20 de novembro de 2001

Altera o § 2º do Art. 27 da Lei Orgânica Municipal.

A Câmara Municipal de Montes Claros-MG. aprovou e seu Presidente promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - O § 2º do art. 27 da Lei Orgânica do Município de Montes Claros-MG. passa a vigorar com a seguinte redação:

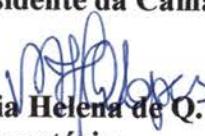
“Art. 27 – (...)
(...)

§ 2º - A eleição da Mesa Diretora da Câmara para o mandato subsequente realizar-se-á na última reunião ordinária do ano anterior, devendo a posse ocorrer imediatamente após a apuração dos votos, na mesma reunião.

Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros, 21 de novembro de 2.001.


Sebastião Pimenta
Presidente da Câmara


Maria Helena de Q. Lopes
1ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 27, de 20 de novembro de 2001

Altera o § 2º do Art. 27 da Lei Orgânica Municipal.

A Câmara Municipal de Montes Claros-MG. aprovou e seu Presidente promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - O § 2º do art. 27 da Lei Orgânica do Município de Montes Claros-MG. passa a vigorar com a seguinte redação:

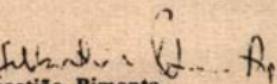
"Art. 27 - (...)

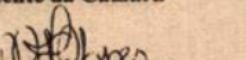
(...)

§ 2º - A eleição da Mesa Diretora da Câmara para o mandato subsequente realizar-se-á na última reunião ordinária do ano anterior, devendo a posse ocorrer imediatamente após a apuração dos votos, na mesma reunião.

Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros, 21 de novembro de 2.001.


Sebastião Pimenta
Presidente da Câmara


Maria Helena de Q. Lopes
1º Secretária

GABETÀ 20/11/2001



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

comissão
25/10/2001

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N° ____/2001

Altera o § 2º do art. 27 da Lei Orgânica Municipal

A Câmara Municipal de Montes Claros-MG. aprova e seu Presidente promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - O § 2º do art. 27 da Lei Orgânica do Município de Montes Claros-MG. passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27 - (...)"

(...)

§ 2º - A eleição da Mesa Diretora da Câmara para o mandato subsequente realizar-se-á na última reunião ordinária do ano anterior, devendo a posse ocorrer imediatamente após a apuração dos votos, na mesma reunião.

Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros-MG., 25 de outubro de 2001.

VEREADOR JOSÉ HÉLIO GUIMARÃES

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 30 DE OUTUBRO DE 2001
Décio
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE ESPECIAL
EM 30 DE OUTUBRO DE 2001
Décio
PRESIDENTE

E legal e Constitucional

Marcelo Neto

Pleno acordo,
Flávio
Flávio
Freder

*Sayres Pela aprovação
Vanderley*

*Josélio
Cezar*

Alcides

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 1^a DISCUSSÃO POR
EM 06 DE NOVEMBRO DE 2001
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 2^a DISCUSSÃO POR
EM 20 DE NOVEMBRO DE 2001
PRESIDENTE